

Memorando nº 263/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: S.M. Administração

Data: 29/06/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas referentes a Federação Paranaense de Voleibol

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos **de taxas referentes a Federação Paranaense de Voleibol.**

A contratação da empresa **Federação Paranaense de Voleibol**, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando, tendo em vista a única federação que presta este serviço da modalidade.

Indicamos a servidora **ANDREA CRISTINA HAAS, MATRICULA Nº 338301 e Leandro Raksa, Matrícula 352555** como fiscais do referido contrato.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Voleibol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, inscrição, registro e transferência de atletas e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo estatuto da associação, nota fiscal da prestação de serviço, carta de exclusividade da federação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

Andrea Cristina Haas
Coordenadora Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022

ANEXO 1

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
01	ANUIDADE	ANUIDADE 2023	1	TAXA		
02	INSCRIÇÕES	SUB -15 FEMININO SÉRIE B	1	TAXA		
03	INSCRIÇÕES	SUB -19 MASCULINO SÉRIE B	1	TAXA		
04	ARBITRAGEM	SUB -15 FEMININO SÉRIE B (ETAPA GUARAPUAVA)	1	TAXA		
05	ARBITRAGEM	SUB -19 MASCULINO SÉRIE B (ETAPA PATO BRANCO)	1	TAXA		
06	ARBITRAGEM	SUB -19 MASCULINO SÉRIE B (ETAPA TOLEDO)	1	TAXA		
07	REGISTROS	REGISTROS DE ATLETAS	62	UN		
08	INSCRIÇÕES	REGIONAL ADULTO	1	TAXA		
09	INSCRIÇÕES	REGIONAL SUB – 15	1	TAXA		
TOTAL						

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação Paranaense de Voleibol.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no **ANEXO I**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Voleibol na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de anuidade, inscrição, registro e transferência de atletas e despesas administrativas de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados, Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo estatuto da associação, nota fiscal da prestação de serviço, carta de exclusividade da federação.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 6 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **ANDREA CRISTINA HAAS, MATRICULA Nº 338301 e Leandro Raksa, Matrícula 352555**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 Prazos e Formas de Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade. que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas

a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

Andrea Cristina Haas
Coordenadora Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022

Leandro Raksa
Matrícula 352568

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VK6

Q7E

O55

41M